



## **Câmara Municipal de Jundiaí**

Estado de São Paulo

Processo 69.251

*Autógrafo*

### **PROJETO DE LEI Nº. 11.511**

Prevê divulgação, pelas concessionárias de serviços públicos, de valores arrecadados e investidos no desempenho de suas atividades econômicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de agosto de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Toda concessionária de serviço público municipal providenciará a divulgação permanente, pela internet, dos valores arrecadados com o desempenho de suas atividades relativas à concessão, bem como dos investidos na manutenção das respectivas instalações e serviços.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de agosto de dois mil e dezesseis (09/08/2016).

***Eng. MARCELO GASTALDO***

*Presidente*